



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
320



Data e Hora da Emissão	10/12/2024 15:36:29	Competência	30/11/2024	Código de Verificação	KUOQWA7Y1
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço					
Razão Social/Nome	FLÁVIO LOURENÇO FERREIRA				
Nome Fantasia	TILOSCA INFORMÁTICA				
CNPJ/CPF	11.793.560/0001-67	Inscrição Municipal	72059221	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA VENEZUELA ,50 - NOVO BOA VISTA CEP: 32145-310				
Complemento	LOJA 01	Telefone	(31)3394-4720	e-mail	TILOSCA@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviço					
Razão Social/Nome	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II				
CNPJ/CPF	16.684.664/0002-38	Inscrição Municipal	72126256	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA MONSENHOR JOAO MARTINS ,2121 - PARQUE NOVO PROGRESSO 2A SEC CEP: 32115-000				
Complemento	- até 1406/1407 (trecho posterior pe	Telefone	(31)98571-3114	e-mail	contabilidade.inovar@hotmail.com

Discriminação do Serviço
 Locação de 01 (UM) Computador Positivo Master T570 Intel Core i5 4590T, SSD 128GB, Memória 8gb, Monitor Positivo 19" W1946PW Teclado Basico C3TECH , Mouse C3TCHMS-31, Fonte AcBel ADC015

TERMO: TF 016/2024

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 16/12/24
Márcia Taguina mg16153961

Código do Serviço / Atividade	
3.01 / 773310001 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	

Detalhamento Específico da Construção Civil	
Código da Obra	Código ART

Tributos Federais			
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço - R\$	170,00	Natureza Operação	Valor do Serviço - R\$	170,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	170,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota - %	0,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido - R\$	170,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN - R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado denominada simplesmente locadora Pessoa Jurídica **Tilosca Informática** Com sede : Rua Venezuela nº 50 Novo Boa Vista Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ Sob o nº 11.793.560/0001-67 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pela pessoa de sua diretora **Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II** doravante denominada simplesmente locatária, pessoa jurídica de direito privado com sede à Gonçalves Dias , nº. 320, Bairro Novo Progresso , cidade de Contagem Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o Nº: 16.684.664/0002-38, têm entre si justo e contratado o quanto segue, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, a saber:

1-OBJETO:

1.1- Objetiva o presente a locação de equipamentos de informática, conforme descrito abaixo:

A) Locação de 01 (UM) Computador Positivo Master T570 Intel Core i5 4590T, SSD 128GB, Memória 8gb, Monitor Positivo 19” W1946PW Teclado Basico C3TECH , Mouse C3TCH MS-31, Fonte AcBel ADC015

1.2- Tais equipamentos ficarão sob a guarda e disposição do(a) locatária ininterruptamente, durante os **12 (DOZE) MESES** do prazo contratual, comprometendo-se a locatária a devolvê-los no final deste contrato, nas mesmas condições em que os recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso normal destes.

2-PRAZO/RENOVAÇÃO.

2.1 - A presente locação vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, com início na data da efetiva entrega dos equipamentos locados, mediante assinatura do termo de entrega e de recebimento dos equipamentos, que fará parte integrante deste instrumento. No caso de, estando os equipamentos a disposição da locatária para serem retirados, esta atrasa a sua retirada ou não os retira de uma só vez, a data do início da locação será aquela a partir da qual os equipamentos foram colocados à disposição da locatária.

2.2- O(s) valor(es) especificado(s) no item “A” na cláusula primeira deste instrumento, será no mínimo mensal, para cada equipamentos locado, não se aplicando pro-ratateporis.

2.2- A locação terminará na data em que todos os equipamentos tiverem sido devolvidos à locadora e, no caso de devolução em datas diferentes, a locação continuará em vigor em relação a cada equipamentos até à data de sua efetiva devolução.

2.3.1- Será considerado também término de locação a data do efetivo despacho junto a transportadora responsável, com envio do e-mail da cópia do conhecimento de transporte.

3- VALORES/PAGAMENTO

3.1- **A LOCATÁRIA pagará, mensalmente, a importância de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais)** pela locação dos computadores constante no item "A" da cláusula primeira

3.2- Os valores locativos mensais ajustados pelas partes e representados pelas respectivas faturas que serão pagos pela Locatária no dia 15 de cada mês; tais pagamentos serão efetuados através de Boleto Bancário.

3.3- A falta de pagamento do valor locativo no prazo convencionado no item 3.2, supra, implicará na automática incidência de juros de mora cumulativos, na proporção de 0,46% ao dia, ambos calculados pro-rata dies e ainda na multa de 2% sobre o total do débito, sendo tais acréscimos devidos até à data do efetivo pagamento e liquidação do débito.

4 - REAJUSTE

4.1- Haverá reajuste caso haja alguma mudança expressiva na economia vigente, com acordo prévio das partes.

4.2- Os reajustes acertados conforme item anterior passarão a vigorar no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

5 – MANUTENÇÃO

5.1- A locadora poderá efetuar as manutenções dos equipamentos locados, em suas centrais de manutenções ou em oficinas credenciadas no território nacional, sem qualquer ônus para a locatária, desde que esta observe as determinações da locadora. No caso de ocorrência de defeito mecânico, caso os reparos não sejam concluídos no prazo máximo de 24 horas, a locadora substituirá o equipamento por outro de categoria similar, pelo período necessário à conclusão dos reparos.

5.2- Prazo de substituição apresentado na cláusula 5.1 deste caput não contempla o prazo da transportadora entregar e recolher os equipamentos, este será considerado a parte.

5.3- A locatária obriga-se a entregar e retirar o equipamento na oficina credenciada da locadora ou na sede da transportadora responsável pelo transporte indicado pela locadora.

5.4- A substituição mencionada no caput desta cláusula poderá assumir caráter temporário ou definitivo, observada a extensão as falhas e/ ou defeitos, bem como a demora para o respectivo reparo.

5.4 - Excetuam-se das manutenções por conta da locadora, revistos no caput desta cláusula os reparos ou trocas de peças decorrentes do mau uso do equipamento, assim entendida a utilização do equipamento locado em desacordo com a instrução da locadora, ficando

a locatária nesse caso com a responsabilidade de pagamento dos custos com os reparos e peças, bem como as despesas com transporte do equipamento de entrega e recolhimento.

6- OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

6.1 - Durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua eventual prorrogação/ renovação, a locatária se compromete a: a) Manter o equipamento em bom estado de conservação

b) Não utilizar o equipamento em outras modalidades que não seja aquela determinada pelo fabricante.

c) Ao encerramento do contrato caso o locatário não faça a opção de compra e for devolver o equipamento, faze-lo com todos os acessórios entregue no início da locação.

Parágrafo único: A locatária, em caso de não pagamento da locação, deverá entregar imediatamente à locadora o equipamento locado, sob pena de responder por apropriação indébita na forma da lei.

7- RESPONSABILIDADES:

7.1- Em caso de ocorrência de qualquer sinistro, Roubo, furto fica o locatário responsável pelo reembolso do valor integral do equipamento.

7.2- Constatando mau uso por parte do locatário, fica o mesmo responsável por reembolsar integralmente a locadora na execução dos reparos e também os custos de transporte.

8 - DA DEFINIÇÃO DE MAU USO

Será considerado mau uso e, portanto sem a cobertura, cabendo à Locatária arcar com todos os custos de substituição ou reparo das partes danificadas, os seguintes itens:

a) Avarias em virtude de quedas por má instalação e fixação dos equipamentos bem como instalações mau executadas.

b) Danos causados a partes eletrônicas do equipamento como água, solventes, álcool ou outros produtos químicos que possam danificar o equipamento.

9 - RESCISÃO - DENUNCIA

9.1- O presente contrato será rescindido imediatamente, no caso de não pagamento das mensalidades por um prazo superior a 1 mes.

9.2- Caso a locatária devolva algum equipamento, antes de findo o prazo deste contrato, pagará à locadora multa compensatória de 70% (setenta por cento) do preço da locação correspondente aos meses faltantes, para cada equipamento.

10- ALTERAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS

10.1- A locatária não poderá promover modificações ou introduzir acessórios nos equipamentos objetos deste contrato, caso seja constatado qualquer modificação ou instalação de acessórios que não fazem parte do equipamento o mesmo será descredenciado e a pontuação obtida pelos participantes neste equipamento retirada da pontuação geral.

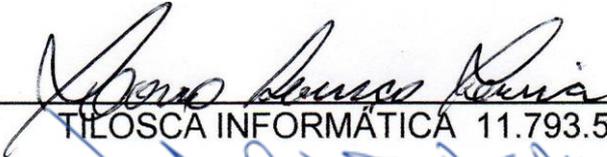
11- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

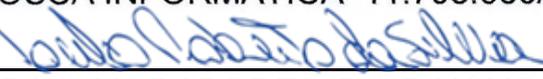
11.1- A locatária não pode, sob qualquer pretexto, ceder, emprestar ou sublocar os bens objetos deste contrato, nem os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia e expressa anuência da locadora.

12- FORO

Por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma .

Contagem, 01 de Novembro de 2024

LOCADORA: 
TILOSCA INFORMÁTICA 11.793.560/0001-67

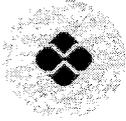
LOCATÁRIA: 
ASS.DOS MORADORES DO B.NOVO PROGRESSO
11 16.684.664/0002-38

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____



Boleto Pix
R\$ 170,00

Quem vai receber:
FLAVIO LOURENCO FERREIRA



Pague sua cobrança via Pix, o recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.

		Beneficiário	
		11.793.560/0001-67 - FLAVIO LOURENCO FERREIRA	
		Endereço do Beneficiário	
		VENEZUELA 50 LOJA 01, 32145-310 CONTAGEM - MG	
Pagador		Vencimento	Valor do Documento
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II		16/12/2024	170,00
Agência / Código do Beneficiário		Autenticação Mecânica	
00019/012303526		Nosso Número / Cód. do Documento	
		00019/112/9014565564-6	

		077-9	07790.00116 12066.941290 01456.556461 8 99320000017000			
Local De Pagamento					Vencimento	16/12/2024
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Agência / Código do Beneficiário	00019/012303526
Beneficiário					Nosso Número / Cód. do Documento	00019/112/9014565564-6
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data de Processamento		
10/12/2024	15023466/317	DM	NÃO	10/12/2024		
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento	
	112	BRL			170,00	
Informações de responsabilidade do beneficiário					(-) Desconto / Abatimento	
MULTA DE 2% EM 17/12/2024.MORA DE 1% A PARTIR DE 17/12/2024.					(-) Outras Deduções	
Locação de equipamentos de informática TC 001/2022					(+) Mora / Multa	
Data Limite para pagamento: 14/02/2025					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor cobrado	

Pagador	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II RUA GONÇALVES DIAS 320 NOVO PROGRESSO, 32140-610 CONTAGEM/MG	CNPJ/CPF: 16.684.664/0001-57
Beneficiário Final	FLAVIO LOURENCO FERREIRA	CNPJ/CPF: 11.793.560/0001-67



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Boleto de Cobrança - Comprovante de Autorização

Via Gerenciador CAIXA

Banco Receptor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Representação numérica do código de barras: 07798.99320 00001.700000 01112.066941 2 90145655646
Instituição Emissora - Nome do Banco: BANCO INTER S/A
Código do Banco: 77
Código do ISPB: 416968

Nome Fantasia: FLAVIO LOURENCO FERREIRA
Nome/Razão Social: FLAVIO LOURENCO FERREIRA
CPF/CNPJ: 11.793.560/0001-67

Nome/Razão Social: Associacao dos Moradores do Bairro Novo
CPF/CNPJ: 16.684.664/0001-57

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR
CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38
Data de Vencimento: 16/12/2024
Data de Efetivação / Agendamento: 16/12/2024
Valor Nominal do Boleto: R\$ 170,00
Juros (R\$): R\$ 0,00
IOF (R\$): R\$ 0,00
Multa (R\$): R\$ 0,00
Desconto (R\$): R\$ 0,00
Abatimento (R\$): R\$ 0,00
Valor Calculado (R\$): R\$ 170,00
Valor a Pagar (R\$): R\$ 170,00

Data/hora da operação: 16/12/2024 - 13:53:15
Código da Operação: 39825788529

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492